

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
Processo Administrativo n.º 10100.125606.2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Secretaria Municipal de Esporte, por meio da Assessoria Técnica de Gestão Interna, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço por orçamento, para contratação na hipótese do art. 6º, V, e art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021 - A autoridade máxima do órgão ou da entidade designará agente público para a elaboração do Termo de Referência, que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração; tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Contratação na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: 22/11/2023 até 24/11/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/login>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços em eventos esportivos para a execução dos XII Jogos InterServidores de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas nos quadros abaixo:

MODALIDADES E INSCRITOS – JOGOS EM GRUPO		
MODALIDADE	QTD - EQUIPES MASCULINAS	QTD - EQUIPES FEMININAS
FUTSAL	34	9
HANDEBOL	10	9
BASQUETE	11	7
QUEIMADO		21
VOLEIBOL	15	9

MODALIDADES E INSCRITOS – JOGOS INDIVIDUAIS	
MODALIDADE	INSCRITOS

DOMINÓ	270
TÊNIS DE MESA	105
XADREZ	52

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DOS JOGOS	
LOCAL: GINÁSIO DO COLÉGIO MARISTA MACEIÓ Av. Dom Antônio Brandão, 564, Farol	
DIAS	HORÁRIOS
SEGUNDA – 11/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
TERÇA – 12/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
QUARTA – 13/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
QUINTA – 14/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
SEXTA – 15/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
SÁBADO – 16/12/2023	DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS
DOMINGO – 17/12/2023	DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DIRETOR TÉCNICO NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Responsável pela elaboração de estratégias e planos para o desenvolvimento esportivo ou o sucesso do evento; • Assegura que a organização ou o evento esteja em conformidade com as regulamentações esportivas e éticas. • Elaborar a tabela dos jogos juntamente com os coordenadores de modalidades; • Escolher um coordenador para todas as modalidades aptas à realização da função; • Inspecionar a realização dos jogos desde o local, como árbitros e mesários.	PESSOA	07
02	COORDENADORES DE MODALIDADES NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Selecionar os árbitros e mesários ligados a Federações locais ou associações esportivas com experiências comprovadas do nosso Estado. • Responsáveis por planejar e organizar todos os aspectos relacionados à sua modalidade esportiva específica no evento. • Coordenam a inscrição de equipes ou participantes na modalidade, garantindo que estejam devidamente registrados e prontos para competir. • Atuam como ponto de contato principal para questões relacionadas à modalidade, lidando com problemas, dúvidas ou conflitos que possam surgir durante a competição. • Fornecer os materiais esportivos necessários para a realização das modalidades (basquetebol, futsal, handebol, queimado, voleibol, dominó, tênis de mesa e xadrez).	PESSOA	09

03	ÁRBITROS NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Arbitrar os jogos dentro das regras oficiais das modalidades e de acordo com o regulamento geral e específico dos XII JOGOS INTERSERVIDORES DE MACEIÓ; • Garantem que todas as regras do jogo sejam aplicadas de forma consistente e justa para todos os competidores. • Trabalham em conjunto com os mesários para garantir que a competição seja administrada de maneira eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas. • Zelar pelo cumprimento das regras e pelo bom andamento dos jogos. Nas modalidades coletivas deverão ser ter no mínimo 2 árbitros por modalidade e nos jogos individuais, mínimo de 1 árbitro além da coordenação de modalidade.	PESSOA	12
04	MESÁRIO NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Podemos dizer que há de várias funções que prestam em oferecer variados serviços dentro das modalidades esportivas; • Há o secretário que controla uma lista que oferece os jogadores dentro do jogo, ou não. • Também temos a presença do cronometrista, tal como a responsabilidade de controlar o período em que os jogadores se encontram em campo. • Em qualquer tipo de desavença durante a partida esse mesmo faz com que haja pausas, possibilitando a racionalidade dos acontecimentos. Nas modalidades coletivas deverão ser mínimo 2 mesários por modalidade. Nas individuais mínimo de 1 mesário, além da coordenação de modalidade. • Evitar trapaças ou violações das regras, garantindo a justiça e a imparcialidade nas competições.	PESSOA	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço pelo orçamento completo do evento, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/login>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.3.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

- 3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 FASE DE LANCES

- 4.3 A partir das 09:00 do dia 22 de novembro de 2023, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço.
- 4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.5.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
 - 4.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01.
- 4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.9.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.3 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.4.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6 HABILITAÇÃO

- 6.3** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 6.4.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.4** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.4.5** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

- 6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.3 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.4 O adjudicatário terá o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5 O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete), prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.
- 7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
- 8.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.3.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.3.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 8.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 8.4.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4.4 **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.11 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.3 O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.5 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.15 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.15.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.15.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 9.15.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

Município de Maceió, 17 de novembro de 2023

Erique Duarte Santiago- Mat. 964556-0
Coordenador de TI
Secretaria Municipal de Esporte- SEMESP



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8 Prova de regularidade com o Município de Maceió, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.3.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

3.4.1.1 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

3.4.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.4.1.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.4.1.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

4.1.1.1 Características: Demonstrar um conhecimento técnico sólido em aspectos relevantes para eventos esportivos, como logística, gestão de competições, segurança, tecnologia e outras áreas essenciais e contar com uma equipe qualificada e experiente, com profissionais especializados nas áreas designadas.

4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.2 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.3 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo (...), que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso o fornecedor possua natureza de sociedade cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.5.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços da contratação de uma empresa especializada em eventos esportivos para a execução dos XII Jogos Inter-Servidores de Maceió, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 as especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

MODALIDADES E INSCRITOS – JOGOS EM GRUPO		
MODALIDADE	QTD - EQUIPES MASCULINAS	QTD - EQUIPES FEMININAS
FUTSAL	34	9
HANDEBOL	10	9
BASQUETE	11	7
QUEIMADO		21
VOLEIBOL	15	9

MODALIDADES E INSCRITOS – JOGOS INDIVIDUAIS	
MODALIDADE	INSCRITOS
DOMINÓ	270
TÊNIS DE MESA	105
XADREZ	52

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DOS JOGOS

LOCAL: GINÁSIO DO COLÉGIO MARISTA MACEIÓ
Av. Dom Antônio Brandão, 564, Farol

DIAS	HORÁRIOS
SEGUNDA – 11/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
TERÇA – 12/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
QUARTA – 13/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
QUINTA – 14/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
SEXTA – 15/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
SÁBADO – 16/12/2023	DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS
DOMINGO – 17/12/2023	DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DIRETOR TÉCNICO NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Responsável pela elaboração de estratégias e planos para o desenvolvimento esportivo ou o sucesso do evento; • Assegura que a organização ou o evento esteja em conformidade com as regulamentações esportivas e éticas. • Elaborar a tabela dos jogos juntamente com os coordenadores de modalidades; • Escolher um coordenador para todas as modalidades aptas à realização da função; • Inspeccionar a realização dos jogos desde o local, como árbitros e mesários.	PESSOA	07
02	COORDENADORES DE MODALIDADES NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Selecionar os árbitros e mesários ligados a Federações locais ou associações esportivas com experiências comprovadas do nosso Estado. • Responsáveis por planejar e organizar todos os aspectos relacionados à sua modalidade esportiva específica no evento. • Coordenam a inscrição de equipes ou participantes na modalidade, garantindo que estejam devidamente registrados e prontos para competir. • Atuam como ponto de contato principal para questões relacionadas à modalidade, lidando com problemas, dúvidas ou conflitos que possam surgir durante a competição. • Fornecer os materiais esportivos necessários para a realização das modalidades (basquetebol, futsal, handebol, queimado, voleibol, dominó, tênis de mesa e xadrez).	PESSOA	09

03	ÁRBITROS NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO; • Arbitrar os jogos dentro das regras oficiais das modalidades e de acordo com o regulamento geral e específico dos XII JOGOS INTERSERVIDORES DE MACEIÓ; • Garantem que todas as regras do jogo sejam aplicadas de forma consistente e justa para todos os competidores. • Trabalham em conjunto com os mesários para garantir que a competição seja administrada de maneira eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas. • Zelar pelo cumprimento das regras e pelo bom andamento dos jogos. Nas modalidades coletivas deverão ser ter no mínimo 2 árbitros por modalidade e nos jogos individuais, mínimo de 1 árbitro além da coordenação de modalidade.	PESSOA	12
-----------	--	---------------	-----------

04	MESÁRIO NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Podemos dizer que há de várias funções que prestam em oferecer variados serviços dentro das modalidades esportivas; • Há o secretário que controla uma lista que oferece os jogadores dentro do jogo, ou não. • Também temos a presença do cronometrista, tal como a responsabilidade de controlar o período em que os jogadores se encontram em campo. • Em qualquer tipo de desavença durante a partida esse mesmo faz com que haja pausas, possibilitando a racionalidade dos acontecimentos. Nas modalidades coletivas deverão ser mínimo 2 mesários por modalidade. Nas individuais mínimo de 1 mesário, além da coordenação de modalidade. • Evitar trapaças ou violações das regras, garantindo a justiça e a imparcialidade nas competições.	PESSOA	10
-----------	--	---------------	-----------

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade premente da contratação de uma empresa especializada em eventos esportivos para a execução dos XII Jogos Inter-Servidores de Maceió, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Escola de Governo de Maceió, em virtude da celebração do Dia do Servidor Público.

3.2. Os Jogos Inter-Servidores Municipais, ocorrendo anualmente há 12 anos, são uma celebração significativa em homenagem aos servidores públicos de Maceió. O evento desempenha um papel crucial no fomento do espírito esportivo, integração e confraternização entre os servidores, promovendo valores de trabalho em equipe, saúde e bem-estar. Os jogos, que acontecerão de 11 a 17 de dezembro de 2023, representam um momento crucial para a interação e engajamento dos servidores municipais. A realização de atividades esportivas, abarcando modalidades coletivas como Basquete, Handebol, Futsal, Queimado, Voleibol,

além das modalidades individuais de Dominó, Tênis de Mesa e Xadrez, reforça os laços de união, promove a saúde e o bem-estar, e fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade.

3.3. Considerando o adiantado estágio do planejamento e a iminência da realização dos jogos, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em eventos esportivos. A empresa será responsável pela execução logística, coordenação técnica das modalidades, elaboração da tabela de jogos, contratação de árbitros, coordenadores e demais profissionais necessários para a execução do evento, garantindo assim a qualidade, segurança e eficiência na sua realização. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com altos padrões de qualidade e excelência, assegurando a realização do evento dentro dos parâmetros desejados, tanto técnica quanto organizacionalmente.

3.4. Porquanto, atesta-se que houve o preenchimento dos elementos de validade e eficácia tais como: detalhamento do objeto de acordo com o parâmetro de mercado, quantidade e qualidade do bem, local e prazo de entrega, consoante o levantamento da necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 6º, IX, 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 3º, XI, e 14, II, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sendo assim, atesto que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil desta Secretaria.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada compromete-se a executar os serviços conforme solicitações formalizadas pela Contratante, através de ordens de prestação de serviços, as quais deverão ser consubstanciadas em documentos oficiais, tais como ofícios. Estes devem conter a data de expedição, a descrição detalhada dos serviços, a quantidade pretendida, local e prazo para a realização dos serviços.

6.2. A Contratada se compromete a garantir que a documentação fiscal entregue esteja em conformidade com as regulamentações locais e que a cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento esteja devidamente anexada, assegurando assim a transparência e legalidade das transações.

6.3. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. A empresa contratada será responsável por fornecer os uniformes adequados para o pessoal designado a trabalhar no evento. Esses uniformes devem ser de qualidade e atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal De Esportes, garantindo a identificação e apresentação adequada dos funcionários durante o período do evento.

6.6. É de responsabilidade da empresa contratada prover alimentação adequada e em conformidade com as normas de segurança alimentar para todos os profissionais designados a trabalhar nos Jogos Inter-Servidores de Maceió.

6.7. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.8. A Secretaria poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

6.9. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O (s) objeto (s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Aceitação Provisória e Definitiva;

a) Entrega Inicial: A empresa contratada deverá realizar uma primeira fase de entrega correspondente a até 50% do planejamento e dos recursos estipulados para a realização dos Jogos Interservidores de Maceió. Esta entrega será avaliada provisoriamente no ato da recepção, a fim de verificar a conformidade com as especificações delineadas neste Termo de Referência.

b) Aceitação Definitiva: Após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, o prazo máximo para aceitação definitiva será de até 03 (três) dias úteis. Somente após essa verificação e aceitação, a fatura correspondente será atestada.

7.2 A empresa contratante reserva-se o direito de recusar serviços que não estejam em conformidade com as descrições e requisitos estabelecidos para a realização dos Jogos Interservidores de Maceió.

7.3 O ato de recebimento dos serviços não implica automaticamente na sua aceitação. A contratante poderá submeter os serviços prestados a verificações adicionais. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, para substituir os serviços recusados.

7.4. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes.

7.5. Os serviços devem ser entregues e administrados conforme as práticas e padrões estabelecidos para eventos esportivos. Devem garantir proteção durante o planejamento,



execução e armazenamento, seguindo as diretrizes do fabricante e todas as informações exigidas pelas leis vigentes.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão de Falência e Recuperação Judicial

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- j) Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos, conforme especificação constante no Termo de Referência.

- k) 8.4 não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.3 as propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) CNPJ, endereço, contato e assinatura do responsável; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, apresentando Notas Fiscais completas e detalhadas, de acordo com as especificações propostas pela empresa contratada, no prazo estabelecido.
- b) Assegurar a entrega dos serviços em perfeitas condições, em estrita conformidade com as especificações delineadas neste Termo de Referência para a administração dos Jogos Interservidores de Maceió.
- c) Assumir a total responsabilidade pela logística de entrega dos serviços contratados, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estipuladas para a realização dos jogos.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- e) Garantir a entrega dos serviços de acordo com as condições acordadas neste documento, assegurando o pleno cumprimento das exigências estabelecidas.
- f) Providenciar prontamente a correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela Contratante durante a entrega dos serviços para os Jogos Interservidores de Maceió.
- g) Assumir a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitar-se a uma ampla fiscalização, prestar esclarecimentos quando solicitado e atender às reclamações formuladas.
- i) Manter todas as condições de habilitação verificadas durante o processo de contratação, assegurando sua validade durante toda a vigência do contrato.
- j) Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência para a administração dos Jogos Interservidores de Maceió.

k) Garantir a qualidade dos serviços prestados e a regularidade na administração dos Jogos Interservidores de Maceió, assegurando um evento de alto padrão.

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para formalizar os compromissos contratuais com a empresa contratada, em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.
- b) Garantir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, conforme os termos e condições delineados neste documento.
- c) Reservar um local apropriado para o recebimento dos serviços prestados, assegurando as condições necessárias para a devida recepção dos serviços.
- d) Assegurar a presença de pessoal disponível no horário acordado para recebimento dos serviços conforme estipulado neste Termo de Referência.
- e) Receber os serviços de acordo com as especificações detalhadas neste documento, assegurando a conformidade com o acordado.
- f) Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada às dependências da Contratante para a entrega dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados.
- g) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e valores acordados para a prestação dos serviços, respeitando os termos estabelecidos no contrato.
- h) Comunicar por escrito à empresa contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- i). Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando um representante para esse fim, assegurando o cumprimento dos termos do contrato.
- j) Aplicar as penalidades regulamentares contratuais à empresa contratada, conforme estipulado no contrato, em caso de descumprimento dos termos acordados.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100 \times \frac{365}{365}} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho caso seja feito o consumo total, ficando a critério da administração.

12.3 O prazo para a Contratada aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a Contratada comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a). Expedir ordem de fornecimento;
- c). Fiscalizar a execução do serviço quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f). Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g). Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h). Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 as sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor/membro: Igor Arruda

Matrícula: 958549-4

Cargo: Assessor Técnico de Gestão Interna

17. ENDEREÇO DO ÓRGÃO

Rua Zacarias de Azevedo, 187- Centro- CEP:57.020-470 – MACEIÓ/AL

Telefone: **(82)9.9971-4097**

Secretaria Municipal de Esporte

18. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino à realização dos atos necessários à contratação do objeto para

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 10100.125606.2023

1. OBJETIVO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de acordo com o levantamento e consolidação das informações.

1 DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES ESCOLHIDAS, QUANTIDADE DE INSCRITOS, LOCAL, DATA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA

MODALIDADES E INSCRITOS – JOGOS EM GRUPO		
MODALIDADE	QTD - EQUIPES MASCULINAS	QTD - EQUIPES FEMININAS
FUTSAL	34	9
HANDEBOL	10	9
BASQUETE	11	7
QUEIMADO		21
VOLEIBOL	15	9

MODALIDADES E INSCRITOS – JOGOS INDIVIDUAIS	
MODALIDADE	INSCRITOS
DOMINÓ	270
TÊNIS DE MESA	105
XADREZ	52

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DOS JOGOS

LOCAL: GINÁSIO DO COLÉGIO MARISTA MACEIÓ

Av. Dom Antônio Brandão, 564, Farol

DIAS	HORÁRIOS
SEGUNDA – 11/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
TERÇA – 12/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
QUARTA – 13/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
QUINTA – 14/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
SEXTA – 15/12/2023	DAS 14:00 ÀS 22:00 HORAS
SÁBADO – 16/12/2023	DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS
DOMINGO – 17/12/2023	DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DIRETOR TÉCNICO NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Responsável pela elaboração de estratégias e planos para o desenvolvimento esportivo ou o sucesso do evento; • Assegura que a organização ou o evento esteja em conformidade com as regulamentações esportivas e éticas. • Elaborar a tabela dos jogos juntamente com os coordenadores de modalidades; • Escolher um coordenador para todas as modalidades aptas à realização da função; • Inspeccionar a realização dos jogos desde o local, como árbitros e mesários.	PESSOA	07
02	COORDENADORES DE MODALIDADES NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Selecionar os árbitros e mesários ligados a Federações locais ou associações esportivas com experiências comprovadas do nosso Estado. • Responsáveis por planejar e organizar todos os aspectos relacionados à sua modalidade esportiva específica no evento. • Coordenam a inscrição de equipes ou participantes na modalidade, garantindo que estejam devidamente registrados e prontos para competir. • Atuam como ponto de contato principal para questões relacionadas à modalidade, lidando com problemas, dúvidas ou conflitos que possam surgir durante a competição. • Fornecer os materiais esportivos necessários para a realização das modalidades (basquetebol, futsal, handebol, queimado, voleibol, dominó, tênis de mesa e xadrez).	PESSOA	09

03	ÁRBITROS NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Arbitrar os jogos dentro das regras oficiais das modalidades e de acordo com o regulamento geral e específico dos XII JOGOS INTERSERVIDORES DE MACEIÓ; • Garantem que todas as regras do jogo sejam aplicadas de forma consistente e justa para todos os competidores. • Trabalham em conjunto com os mesários para garantir que a competição seja administrada de maneira eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas. • Zelar pelo cumprimento das regras e pelo bom andamento dos jogos. Nas modalidades coletivas deverão ser ter no mínimo 2 árbitros por modalidade e nos jogos individuais, mínimo de 1 árbitro além da coordenação de modalidade.	PESSOA	12
04	MESÁRIO NECESSIDADE DIÁRIA FUNÇÃO: • Podemos dizer que há de várias funções que prestam em oferecer variados serviços dentro das modalidades esportivas; • Há o secretário que controla uma lista que oferece os jogadores dentro do jogo, ou não. • Também temos a presença do cronometrista, tal como a responsabilidade de controlar o período em que os jogadores se encontram em campo. • Em qualquer tipo de desavença durante a partida esse mesmo faz com que haja pausas, possibilitando a racionalidade dos acontecimentos. Nas modalidades coletivas deverão ser mínimo 2 mesários por modalidade. Nas individuais mínimo de 1 mesário, além da coordenação de modalidade. • Evitar trapaças ou violações das regras, garantindo a justiça e a imparcialidade nas competições.	PESSOA	10

2. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

2.1. verifica-se que há série histórica das contratações correlatas de sorte que se trata de bem comum e usual de mercado com a finalidade de prevenir e atender a necessidade da administração pública.

2.2. Sendo assim, atesta-se que as especificações utilizadas, neste ETP, são comuns, visto que são usuais de mercado, rotineiros e realizados com frequência, de acordo com o planejamento de compras anual elaborado desta Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade premente da contratação de uma empresa especializada em eventos esportivos para a execução dos XII Jogos Inter-Servidores de Maceió, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Escola de Governo de Maceió, em virtude da celebração do Dia do Servidor Público.

3.2. Os Jogos Inter-Servidores Municipais, ocorrendo anualmente há 12 anos, são uma celebração significativa em homenagem aos servidores públicos de Maceió. O evento desempenha um papel crucial no fomento do espírito esportivo, integração e confraternização entre os servidores, promovendo valores de trabalho em equipe, saúde e bem-estar. Os jogos, que acontecerão de 11 a 17 de dezembro de 2023, representam um momento crucial para a interação e engajamento dos servidores municipais. A realização de atividades esportivas, abarcando modalidades coletivas como Basquete, Handebol, Futsal, Queimado, Voleibol, além das modalidades individuais de Dominó, Tênis de Mesa e Xadrez, reforça os laços de união, promove a saúde e o bem-estar, e fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade.

3.3. Considerando o adiantado estágio do planejamento e a iminência da realização dos jogos, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em eventos esportivos. A empresa será responsável pela execução logística, coordenação técnica das modalidades, elaboração da tabela de jogos, contratação de árbitros, coordenadores e demais profissionais necessários para a execução do evento, garantindo assim a qualidade, segurança e eficiência

na sua realização. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com altos padrões de qualidade e excelência, assegurando a realização do evento dentro dos parâmetros desejados, tanto técnica quanto organizacionalmente.

3.4. Porquanto, atesta-se que houve o preenchimento dos elementos de validade e eficácia tais como: detalhamento do objeto de acordo com o parâmetro de mercado, quantidade e qualidade do bem, local e prazo de entrega, consoante o levantamento da necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 6º, IX, 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 3º, XI, e 14, II, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Verifica-se que há a necessidade da Administração Pública Municipal para que ocorra a elaboração e execução do serviço, a fim de adquirir produtos e serviços de qualidade, a racionalização do procedimento de contratação direta, evitar o fracionamento da despesa, a redução dos custos processuais e a economia

4.2. Porquanto, cada o órgão participante deve analisar e participar, de acordo com a sua necessidade, desta que é a mais eficiente e irá atender à necessidade, de sorte que a estimativa da demanda deve ser obtida a partir de fatos concretos (ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor novo, acréscimo de atividades.

4.3. Além disso, o planejamento está sendo executado de acordo com o calendário anual de compras, o qual consegue contemplar:

- a)** a razão da necessidade da aquisição;
- b)** a melhor solução disponível no mercado e
- c)** o quantitativo de bens/serviços demandados,
- d)** a motivação e a assinatura do ordenador de despesa, pois as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo do órgão participante e provável utilização da futura ata de registro de preços.

4.4. Portanto, os órgãos participantes devem assegurar a continuidade dos serviços essenciais da secretaria por meio de soluções técnicas e econômicas para atender a necessidades

emergentes ou planejadas dos usuarios do serviço publico, a fim de assegurar a contratação mais vantajosa para administração publica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Assim, atesta-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002; dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo como critério de seleção o menor preço por item de sorte que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria.

6.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil desta Secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Contratada compromete-se a executar os serviços conforme solicitações formalizadas pela Contratante, através de ordens de prestação de serviços, as quais deverão ser consubstanciadas em documentos oficiais, tais como ofícios. Estes devem conter a data de expedição, a descrição detalhada dos serviços, a quantidade pretendida, local e prazo para a realização dos serviços.

7.2. A Contratada se compromete a garantir que a documentação fiscal entregue esteja em conformidade com as regulamentações locais e que a cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento esteja devidamente anexada, assegurando assim a transparência e legalidade das transações.

7.3. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. A empresa contratada será responsável por fornecer os uniformes adequados para o pessoal designado a trabalhar no evento. Esses uniformes devem ser de qualidade e atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal De Esportes, garantindo a identificação e apresentação adequada dos funcionários durante o período do evento.

7.6. É de responsabilidade da empresa contratada prover alimentação adequada e em conformidade com as normas de segurança alimentar para todos os profissionais designados a trabalhar nos Jogos Inter-Servidores de Maceió.

7.7. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

7.8. A Secretaria poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7.9. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.10. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

Risco 01

ANALISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto :	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Observa-se que a equipe tem conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento licitatório.	Elaborador do ETP
Ação de Contingência	Responsável
Não foi necessário substituir membros da equipe de planejamento, tendo vista que os designados têm experiência em contratações de bem e serviço comum	Elaborador do TR

Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
É importante demonstrar que haverá dano real quando não ocorrer o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido por esta Agência, pois haverá prejuízo dos serviços da atividade fim e meio, sobretudo a impossibilidade de continuidade das atividades	
Ação Preventiva	Responsável
Garantia a comunicação efetiva no processo de contratação pública, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Elaborador do ETP

Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Comitê Técnico do Evento

Risco 03

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Elaborador do ETP
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretarias Envolvidas no Evento

7.12. Ressalta-se que este mapa de riscos não alcança a gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas o elemento essência que permeia a efetividade da formalização do procedimento da contratação.

8. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA.

8.1. Planejamento da Contratação, de forma similar ao ETP, haja vista que se destina tanto a evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis no mercado, por conseguinte, a aquisição é caracterizada e determinada pela necessidade de descrever os requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, para, ao final, concluir pela sua viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

8.2. Além disso, constata-se que bem comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais

no mercado, logo esta Agência tem o dever de descrever o bem ou serviço pretendido no edital de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade desejado, e no final das contas, como não há variação de qualidade substancial que influa na determinação do que é melhor para o interesse público, bem como a proposta mais vantajosa para administração pública.

8.3. No que diz respeito a definição do quantitativo amparado em estudos técnicos, é importante ressaltar que esta Agência possui competência de planejar, coordenar e controlar os procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

8.4. Nesse diapasão, atesta-se que as especificações utilizadas, neste IRP/ETP, são comuns, visto que são usuais de mercado, rotineiros e realizados com frequência, de forma que é algo que os órgãos participantes já estão acostumados a fazer ou a tratar de acordo com o planejamento de compras anual elaborado por esta Agência.

8.5. Deste modo, atesta-se que há necessidade no que tange ao levantamento e consolidação da demanda dos órgãos participantes, de forma à auxiliar na confecção do termo de referência com a melhor solução para atender à necessidade, sendo de total responsabilidade do Gestor de cada órgão a manifestação da justificativa da aquisição, o estudo de estimativa e as respectivas quantidades inerentes as necessidades da sua pasta, nos termos dos incisos I, II do § 7º art.15, in verbis:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[.....]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;”

[.....]

8.6. Assim sendo, atesta-se que há viabilidade da participação dos órgãos interessados nesta ETP, cuja justificativa encontra-se, expressamente, expostas e ratificadas de forma expressa, havendo, portanto, a regularidade formal do procedimento licitatório.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Aprovo, sob a minha responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, conforme prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Maceió, 14 de Novembro de 2023.

Ricardo Andrade - Mat.958585-0
Assessoria Técnica de Gestão Interna
Secretaria Municipal de Esporte- SEMESP